LEI Nº 1.196 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a denominação da Sala de Monitoramento Municipal e especifica.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a sala de monitoramento situada junto ao Departamento de Trânsito Municipal "Rodrigo de Oliveira Soares (Rodrigão)", localizada na Avenida Trinta e Hum de Março, nº 1351, centro, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 04 de março de 2011.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de março de 2011.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração